

DECRETO Nº 38.710 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 19.335 de 17 de dezembro de 2024 e a Lei Nº 19.337 de 27 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, o crédito Suplementar no valor de R\$ 789.080,22 (setecentos e oitenta e nove mil e oitenta reais e vinte e dois centavos), para atender o reforço de dotações orçamentárias indicadas no anexo I deste decreto.

Art. 2º Os Recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 16 de Abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças

ANEXO I

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2620 - APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.90.39 - 500 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	789.080,22
TOTAL	789.080,22

ANEXO II

EM R\$

48 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
48.01.10.301.1216.2620 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTRATÉGIAS PARA GRUPOS ESPECÍFICOS	
3.3.90.92 - 500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	789.080,22
TOTAL	789.080,22

DECRETO Nº 38.711 DE 16 DE ABRIL DE 2025

AUTORIZA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL - PECÚNIA A 01 (UM) MUNÍCIPE EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, DECORRENTE DA CLASSIFICAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO À AV. CANAL, Nº 82, PEIXINHOS, RECIFE/ PE, COM O GRAU DE RISCO ALTO (R3), IMPLICANDO NA NECESSIDADE DE DESOCUPAÇÃO E REPAROS EM CARÁTER DE URGÊNCIA.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 3º, incisos I e IV da Lei nº. 15.893, de 10 de junho de 1994, no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e demais normatizações aplicáveis;

CONSIDERANDO a existência de situação de vulnerabilidade temporária do Sr. EXPEDITO RAMOS DA SILVA, CPF nº *** 080.427-**, decorrente da classificação do imóvel, situado à AV. CANAL, Nº 82, PEIXINHOS, RECIFE/ PE, com o Grau de Risco Alto (R3), implicando na necessidade de desocupação e reparos em caráter de urgência, conforme COMUNICAÇÃO INTERNA (CI) SDSDH/PR/ SEAS/SUAS/GPSB/CRASCB Nº 064/2025 – SEI nº 27.002528/2025-81.

CONSIDERANDO a necessidade de garantir o fornecimento de uma ajuda mínima necessária à sua subsistência para aqueles que não se encontram cadastrados em programas habitacionais do Município;

CONSIDERANDO o que preceitua o Capítulo XI - Da Política de Assistência Social, art. 141 e seguintes da Lei Orgânica do Município do Recife e dada à relevância, o interesse social e a utilidade pública, advindos do sinistro de graves repercussões;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 15, inciso IV e Art. 22 da Lei nº 8.742/93, quanto à responsabilidade do Município em assistir aos munícipes em situações de vulnerabilidade temporária e assistência social emergencial, possibilitando o resgate de direitos, da autoestima e a reconstrução dos seus projetos de vida,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão do Benefício Eventual – Pecúnia ao Sr. EXPEDITO RAMOS DA SILVA, CPF nº *** 080.427-**, decorrente da classificação do imóvel, situado à AV. CANAL, Nº 82, PEIXINHOS, RECIFE/ PE, com o Grau de Risco Alto (R3), implicando na necessidade de desocupação e reparos em caráter de urgência.

Art. 2º Fica o valor do benefício a que se refere o artigo anterior estabelecido em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a ser pago em 01 (uma) única parcela ao chefe da família cadastrada.

Parágrafo único. O benefício de que trata este Decreto será concedido, preferencialmente, às mulheres, nos casos em que, na unidade familiar, coabitem o casal.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º A regularidade do pagamento e sua legitimidade estão a cargo da Secretaria de Assistência Social e Combate à Fome (SAS) e do órgão municipal pagador, sem prejuízo da competência outorgada por lei aos demais órgãos de controle.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ
Secretária de Assistência Social e Combate à Fome

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 38.711 DE 16 DE ABRIL DE 2025.

1.	EXPEDITO RAMOS DA SILVA, CPF nº *** 080.427-**.
----	---

DECRETO Nº 38.712 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Altera o Decreto Municipal nº 36.100, de 11 de novembro de 2022, para adequar a composição do Conselho de Política Financeira à nova estrutura administrativa do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO as alterações realizadas na estrutura administrativa do Poder Executivo do Município do Recife por meio da Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Altere-se o caput do art. 1º do Decreto Municipal nº 36.100, de 11 de novembro de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º O Conselho de Política Financeira do Município do Recife é composto dos seguintes membros:

- I - Secretário de Finanças;
- II - Secretário de Planejamento e Gestão;
- III - Controlador-Geral do Município;
- IV - Chefe da Assessoria Especial do Prefeito do Recife;
- V - Secretário de Articulação Política e Social;
- VI - Procurador-Geral do Município.

....." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA
Secretário de Finanças do Município

DECRETO Nº 38.713 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a remuneração das hipóteses de contratações temporárias que especifica.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, IV, da Lei Orgânica do Município do Recife, e com fundamento no art. 7º, da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015,

DECRETA:

Art.1º A remuneração das contratações temporárias autorizadas pelo Decreto nº 34.666, de 18 de junho de 2021, e alterações posteriores, passa à vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2025.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Administração

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano e Licenciamento

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO
Especialista em Concessões e Parcerias Público-Privadas	R\$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais)
Analistas de Concessões e Parcerias Público-Privadas	R\$ 10.302,00 (dez mil e trezentos e dois reais)

DECRETO Nº 38.714 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificuem,

DECRETA:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Assessor Técnico da Presidência	CDE-4	01
Gerente Administrativo e Financeiro	CDE-4	01
Gerente do Saúde Recife	CDE-4	01
Gerente de Previdência	FDE-4	01
Gestor da Unidade de Gestão Institucional	CAA-1	01
Gestor da Unidade da Rede Credenciada e Atenção à Saúde	CAA-1	01
Gestor da Unidade Jurídica	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Sistemas e Informações	FDA-1	01
Gestor da Unidade de Controle Interno	FDA-1	01
Chefe da Divisão de Planejamento e Gestão	CAA-2	01
Chefe do Setor de Sistemas e Informações	CAA-3	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Superintendente do Saúde Recife	CDE-3	01
Superintendente de Previdência	FDE-3	01
Gerente de Gestão e Benefícios Previdenciários	CDE-4	01
Gerente de Planejamento, Gestão e Finanças	FDE-4	01
Gestor da Unidade de Gestão Administrativa	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Gestão e Regulação do Saúde Recife	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Orçamento e Finanças	CAA-1	01
Chefe da Assessoria Jurídica	CAA-1	01
Gestor da Unidade de Tecnologia e Segurança da Informação	FDA-1	01
Chefe da Assessoria de Governança e Controle Interno	FDA-1	01
Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial	CAA-2	01
Chefe do Setor de Infraestrutura Tecnológica	CAA-3	01

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 15 de abril de 2025.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO Nº 38.715 DE 16 DE ABRIL DE 2025

Aloca cargos comissionados e funções gratificadas nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Recife.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, incisos IV e VI, "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 19.337, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a estrutura e funcionamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o poder que detém a Administração de alterar os próprios atos quando razões de interesse público assim justificuem,

DECRETA:

Art. 1º Suprimir do quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Projetos Especiais, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Infraestrutura e Gestão	FDE-4	01

Art. 2º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Saneamento, o cargo a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gerente de Infraestrutura e Gestão	FDE-4	01

Art. 3º Alocar no quadro de Cargos de Direção e Assessoramento Superior e Cargos de Apoio e Assessoramento e Funções Gratificadas da Secretaria de Articulação Política e Social, os cargos a seguir:

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Gestor Técnico Administrativo	CDE-5	02
Gestor Administrativo	CAA-1	01

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a contar de 01 de abril de 2025.

Recife, 16 de abril de 2025.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

GUSTAVO FIGUEIRÉDO QUEIROZ MONTEIRO
Secretário de Articulação Política e Social

JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA
Secretário de Planejamento e Gestão